



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 09 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO À TRANSFERÊNCIA TOTAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL NO ATENDIMENTO DOS ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1^o AO 5^o ANO) DAS ESCOLAS ESTADUAIS MESTRE CANDINHO E E.E. PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA, DA REDE ESTADUAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordisburgo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1^o ao 5^o ano) das Escolas Estaduais Mestre Candinho e E.E. Professor Anísio Teixeira, da rede Estadual para a rede Municipal de ensino.

Art. 2^o - O município assumirá as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Estaduais Mestre Candinho e E.E. Professor Anísio Teixeira - do 1^o ao 5^o ano - no início do ano letivo de 2022, sendo a ele transferido recursos financeiros proporcionalmente ao número de alunos absorvidos.

Art. 3^o - Fica também obrigado o Estado de Minas Gerais:

I — promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos do quadro de pessoal do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

II— repasse de recursos financeiros para execução de obras e aquisição de bens permanentes e de consumo;

III- repasse de recursos financeiros do FUNDEB, PNAE, ICMS, QESE E PDDE, relativos aos alunos absorvidos pelo Município, no primeiro ano, após a adesão ao Projeto para despesas de manutenção e custeio;

IV — cessão de imóvel para funcionamento de unidade, caso necessário;

V — doação de mobiliário e equipamentos escolares, caso necessário.

Art. 4^o As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 5^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, 05 de agosto de 2021


JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Pelo presente, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando à transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional no atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental (1^o ao 5^o ano) das Escolas Estaduais Mestre Candinho e E.E. Professor Anísio Teixeira, da rede Estadual para a Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Conforme previsão legislativa, através do Projeto Mãos Dadas, lançado em março de 2021, a Secretaria de Estado da Educação propõe o fortalecimento do regime de cooperação entre Estado e municípios no atendimento educacional, oferecendo apoio e incentivos para que os entes municipais ampliem a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental nas unidades escolares.

A partir desse regime de colaboração, os municípios receberão do Governo Estadual um apoio para melhorar os indicadores de educação dos municípios, o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) dos anos iniciais, e haverá um suporte para a transição desses alunos da rede estadual para a rede municipal.

A proposta da Secretaria de Estado de Educação para a rede municipal de ensino de Cordisburgo em relação ao Projeto Mãos Dadas é a absorção pelo poder público municipal das matrículas de ensino fundamental anos iniciais (1^o ao 5^o ano) das Escolas Estaduais Mestre Candinho e E.E. Professor Anísio Teixeira, comprometendo-se a efetivar a transferência de recursos ao município, bem como custear por um ano as despesas de pessoal cedido por ocasião do processo.

Diante do exposto, solicitamos a consideração desta nova proposta, pelo que esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma redigida, renovando na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, 05 de agosto de 2021


JOSÉ MAURÍCIO GOMES

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR NEY GERALDO DE FREITAS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA/**